



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEd**

REGIMENTO ELEITORAL PPGEd 001/23

Estabelece as diretrizes para a consulta pública para escolha de coordenador/a e vice-coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

A Comissão Eleitoral composta pelo grupo de trabalho designado em Reunião de Colegiado do dia 17 de outubro de 2023, considerando as normas vigentes e dispostas na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2017, declara aberto e torna público o Edital PPGEd 001/2023 para o Processo de Consulta à Comunidade do PPGEd para a escolha do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação.

1 DA CHAPA

- 1.1 Poderão se candidatar para as funções de coordenador/a e de vice-coordenador/a, o/a docente que atue como professor/a permanente no PPGEd do quadro efetivo da UESB.
- 1.2 Os nomes deverão ser apresentados em chapa única.
- 1.3 Para se submeterem à consulta pública, poderão se inscrever um número ilimitado de chapas.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para inscrição da chapa, os/as candidatos/as deverão enviar o formulário de inscrição para o e-mail da comissão preenchido e assinado. **E-mail: eleicaoppged2023@gmail.com**
- 2.2 O formulário encontra-se anexado a este Regimento Eleitoral.
- 2.3 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e publicará as chapas inscritas e homologadas.
- 2.4 As chapas não homologadas poderão recorrer à decisão da comissão no período previsto no cronograma do Edital Eleitoral.
- 2.5 As chapas homologadas deverão apresentar publicamente seus respectivos planos de trabalho em evento específico organizado pela Comissão Eleitoral.

3 DO COLÉGIO ELEITORAL

- 3.1 Terão direito a voto:
 - I Os/As docentes permanentes e colaboradores credenciados até a data de publicação deste regimento;
 - II Os/As servidores técnico-administrativos lotados no PPGEd; e
 - III Os/As discentes regulares e devidamente matriculados(as) no PPGEd.
- 3.2 É vetada a participação dos/das discentes matriculados na categoria de especiais.

4 DO CRONOGRAMA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEd

Parágrafo Único: O Processo Eleitoral obedecerá ao cronograma divulgado em Edital específico.

5 DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá de forma remota através de formulário disponibilizado pela seção eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

5.2 Cada pessoa poderá votar em apenas uma chapa.

6 DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Cada chapa poderá indicar um fiscal para atuar junto a todas as etapas do processo de votação e apuração dos resultados.

I - A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da Comissão Eleitoral.

II - Cada chapa poderá indicar apenas um fiscal cujo nome deve ser informado à Comissão Eleitoral no prazo indicado pelo Edital Eleitoral.

III –O fiscal deverá pertencer ao corpo docente ou ao corpo discente ou ao corpo técnico administrativo do PPGEd.

7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da eleição pela Comissão Eleitoral que enviará via e-mail a planilha/relatório de resultado da votação ao colegiado do PPGEd.

7.2 A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, a saber:

a) 50% de servidores (PST) aplicada a fórmula: $PST = \frac{1}{2}$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de docentes e técnicos aptos); e b) 50% dos votos dos alunos (PA) aplicada a fórmula: $PA = \frac{1}{2}$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de alunos aptos).

7.3 O total corrigido de votos válidos por chapa será definido pela aplicação da seguinte fórmula: **$VCOR = (VS) \times (PST) + (VA \times PA)$** , na qual,

VCOR = votos corrigidos por chapas

VS = votos válidos dos servidores

PST = peso do voto dos servidores

VA = votos válidos dos alunos

PA = peso do voto dos alunos

7.4 Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos (VCOR) apurados pela Comissão Eleitoral conforme item 7.3.

7.5 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que tenha o/a candidato/a coordenador/a com maior tempo de magistério na instituição.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral em solicitação formal nas datas estabelecidas no Edital Eleitoral, através do e-mail da referida comissão.

8.2 Os resultados dos recursos ocorrerão nos prazos estabelecidos no cronograma publicado no Edital Eleitoral.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEd

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A homologação do resultado da consulta pública será publicada em data prevista no cronograma do Edital Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral dará por encerrada as suas atividades com o envio da ata com o resultado da consulta pública ao Colegiado do PPGEd, o qual, segundo o Regimento Interno do PPGEd, deverá proceder a homologação da consulta.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Edmacy Quirina de Souza
Docente

Profa. Dra. Leila Pio Mororó
Docente

Gean César dos Santos Nogueira
Discente

Comissão Eleitoral instituída pela Reunião de Colegiado em 17 de outubro 2023



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEd**

ANEXO 1 – EDITAL ELEITORAL PPGED 001/2023

Ficha de Inscrição de Chapa

**Para eleição de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de Curso para o biênio
2023/2025**

CHAPA NÚMERO*	
Nome da Chapa	
Candidato/a a Coordenador/a	
Lotado no Departamento	
Candidato/a a Vice-Coordenador/a	
Lotado no Departamento	

Assinatura do/a candidato/a a Coordenador/a

Assinatura do/a candidato/a a Vice-Coordenador/a

Vitória da Conquista, _____ de novembro de 2023.

* a ser preenchido pela Comissão Eleitoral